

VI - D.R.07 - BAURU

1.	a) Bauru	
1.	Lar Escola "Santa Luzia" para Cegos	27 282 000
	b) Macatuba	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Macatuba, Departamento: Escola Municipal de Educação Municipal Especial	30 008 000
	VII - D.R.09 - ARAÇATUBA	
	a) Araçatuba	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba	35 000 000
	b) Bento de Abreu	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bento de Abreu	25 000 000
	c) Mirandópolis	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis, Departamento: Escola de Educação Especial da APAE de Mirandópolis	56 400 000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.373, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional de São Paulo — CDH, terreno sem benfeitorias, situado no município de Araras, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional "Narciso Gomes"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional de São Paulo — CDH, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.248,86m², situado no município e comarca de Araras, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional "Narciso Gomes", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 91.297/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Av. Presidente Juscelino Kubitschek, distante 8,70m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua 8; desse ponto segue, pelo alinhamento da avenida citada, numa distância de 102,76m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 23,07m, confrontando com imóvel de propriedade de João Antonio dos Santos, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 32,87m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete levemente à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 14,86m, até encontrar o ponto 4; desse ponto deflete levemente à direita e segue, em linha reta, numa distância de 24,24m, até encontrar o ponto 5; desse ponto deflete levemente à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 26,57m, até encontrar o ponto 6; desse ponto deflete levemente à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 26,79m, até encontrar o ponto 7; desse ponto deflete levemente à direita e segue, em linha reta, numa distância de 20,51m, até encontrar o ponto 8, situado no alinhamento da Rua 8, confrontando, nestes seis últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade de Durvalino Zaniboni Júnior — Chácara Riachuelo; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua 8, numa distância de 69,44m, até encontrar o ponto 9; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 13,74m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.248,86m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.374, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno situado no município de São José do Rio Preto, destinado à construção de Escola no Parque Residencial Castelinho local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno com área de 9.000 metros quadrados, situado naquele município, destinado à construção de Escola no Parque Residencial Castelinho, com as medidas e confrontações constantes do Processo PR-8 n.º 185/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta e localizado junto à interseção dos alinhamentos prediais das ruas Lourival José do Nascimento e Emílio Trigo Alves (prolongamento); do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Emílio Trigo Alves (prolongamento) na distância de 900m até o ponto "B", localizado junto ao alinhamento da Rua Projetada; do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º 00', e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 100,00m até o ponto "C", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Projetada; do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º 00' e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 90,00m, até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Lourival José do Nascimento; do ponto "D", defletem à direita com ângulo interno de 90º 00' e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 100,00m até o ponto "A", inicial."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 23.772, de 7 de agosto de 1985, visando retificar as medidas do imóvel recebido, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente para construção do Centro de Saúde II, de Vila Geni

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 23.772, de 7 de agosto de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, com área total de 947,00 m² (novecentos e quarenta e sete metros quadrados) necessário à construção do Centro de Saúde II, de Vila Geni, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PR-10-747 de 1985 da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado a 33,00m (trinta e três metros) do cruzamento das Ruas 23 de Maio e Raposo Tavares; desse ponto, percorre 33,00 m (trinta e três metros) na divisa com as propriedades de Miguel Roman Dainesi e José Mazette, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, percorre no mesmo alinhamento, a distância de 8,00m (oito metros), confrontando com parte da Rua Dois, até encontrar o ponto "C"; desse ponto, deflete à direita e percorre 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) confrontando com o remanescente da Rua Dois, até encontrar o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e percorre 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, percorre 28,40 (vinte e oito metros e quarenta centímetros) na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à direita e percorre 22,00m (vinte e dois metros) na divisa com a Rua 23 de Maio, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, perfazendo uma área de 947,00m² (novecentos e quarenta e sete metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.376, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a Sociedade de Beneficência e Assistência Social "Lar das Mãezinhas"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Beneficência e Assistência Social "Lar das Mãezinhas", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.377, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Montes Pirineus, no bairro Parque Tietê, subdistrito de Brasilândia, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno com benfeitorias, com área aproximada de 5.055,26m² (cinco mil, cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), situado no bairro do Parque Tietê, subdistrito de Brasilândia, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Elisa Maria, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Menotti Armari e Outros, representado pela viúva e inventariante, Dona Laura dos Santos Armari, residente à Rua Professora Ida Kolb n.º 225, apto. 313 do "Edifício Verdes Mares" — Casa Verde — São Paulo, Capital, localizado no setor 127, Quadra 142, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 046/85-CONESP e PPI-94.545/85, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Montes Pirineus a 49,50m do ponto de interseção deste alinhamento com o futuro alinhamento predial da projetada Av. Inajá de Souza. Do ponto A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Montes Pirineus no rumo 64º05'49"NE e na distância de 42,00m até o ponto B, daí, deflete à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial do canto chanfrado no rumo de 80º43'18"SE e na distância de 5,50m até o ponto C = (PC) da curva, situado no futuro alinhamento predial da projetada Av. Inajá de Souza. Daí, em curva à esquerda e segue por esse alinhamento predial, acompanhando paralelamente o leito do Córrego Cabuçu no desenvolvimento de 133,00m até o ponto D = (PT) da curva; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial do canto chanfrado no rumo de 26º12'49"SW e na distância de 3,50m até o ponto E, situado no futuro alinhamento predial da Rua José Francisco (prolongamento) atualmente, córrego sem denominação; daí, deflete à direita e segue pelo futuro alinhamento predial da Rua José Francisco (prolongamento), paralelamente ao leito do córrego sem denominação, no rumo de 73º36'34"SW e na distância de 11,00m até o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Heitor C. de Siqueira Ferreira, no rumo de 42º37'16"NW e na distância de 56,37m até o ponto G; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com Heitor C. de Siqueira Ferreira, no rumo de 13º20'47"NE e na distância de 81,40m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a superfície de 5.055,26m² (cinco mil, cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Director do Jornal

Elias Miguel Rade

Director Adjunto

Edemilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 CEP 03033 São Paulo

Telefones 30 088 e 231 3444 Telef 01114657

Recorrimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 231 3344 ramais 271 e 278

Enviado SP Capital Imobiliária

Enviado demais localidades (via postal)

Semestral

Despesa de Remessa

Total

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

C.R. 63 081

C.R. 147 219

C.R. 270 300

Semestral

Despesa de Remessa

Total

C.R. 63 081

C.R. 70 519

C.R. 133 400

Semestral

Despesa de Remessa

Total

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

C.R. 50 485

C.R. 147 219

C.R. 197 684

Semestral

Despesa de Remessa

Total

C.R. 50 485

C.R. 70 519

C.R. 129 984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

C.R. 2 500

Exemplar atrasado

C.R. 3 400

AGÊNCIAS

CENTRO - Caixa Postal 152 Tel. 17 280 e 37 2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia 294 Tel. 256 7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Mercado Lou 17 Tel. 229 6246

REPÚBLICA - Estação República do Mercado Lou 516 Tel. 251 5815



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Director

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Miguel Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Rade

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca 1571 CEP 03033 São Paulo

Telefone 231 3344 (PABX) Telef 01114657